



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 75/2022 - Alexandre Cachorrão - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO FINANCEIRA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

TRAMITAÇÃO

| | |
|--------------------|------------------------------|
| Data da Ação | 24/05/2022 |
| Unidade de Origem | Poder Executivo - Gabinete |
| Unidade de Destino | Departamento Legislativo |
| Status | Norma promulgada e publicada |

Assis, 24 de maio de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

TRAMITAÇÃO Nº 275892 - PL 75/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5129-2AC3-466F-60B6





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.103, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Proj. de Lei nº 75/22 - Autoria: Vereador Alexandre Cobra Vêncio

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira no Calendário Oficial do Município de Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira no Calendário Oficial do Município de Assis a ser realizada, preferencialmente, no mês de maio de cada ano.

Art. 2º - A Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira tem o objetivo de promover a conscientização da população em todas as faixas etárias sobre os conceitos, conhecimentos e a importância da educação financeira na vida das pessoas.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá promover ações, encontros, atividades e outros alusivos a esta data.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com associações, sindicatos, fundações, autarquias, Poder Legislativo e demais instituições públicas ou privadas para realizar ações relativas a esta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário para sua fiel execução.

Art. 5º - Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de maio de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 24 de maio de 2022.

